



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG
"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: 29/2024

PROponente: PODER LEGISLATIVO – MESA DIRETORA (arts. 28, II, 59 e 60, parágrafo único da LOM c/ arts. 15, I, e, 108, § 3º. do RI)

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as),

Pelo presente, na observância das disposições regimentais, encaminho para análise de Vossas Senhorias o Projeto de Resolução Legislativa que **dispõe sobre a concessão de reajuste anual dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Serranos-MG, e dá outras providências.**

Este Projeto de Resolução tem por objetivo recompor as perdas inflacionárias anualmente apuradas de modo a restaurar o poder aquisitivo dos vencimentos e salários dos servidores públicos efetivos e comissionados, previsto na Lei Orgânica e nas Leis Complementares Municipais nº 01/21 e 02/21 e ainda no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

O índice que ora se propõe estabelece será no percentual de **9% (nove inteiros por cento)**, assim contemplando para este total o resultado do acumulado do ano de 2023 do IPCA no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), bem como, incremento à título de reajuste anual no percentual de 4,38% (quatro inteiros e trinta e oito centésimos por cento), o que contribui para uma menor perda do poder aquisitivo dos servidores da Casa.

Portanto, os gastos com pessoal referidos no presente Projeto de Resolução, estão de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG

"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"

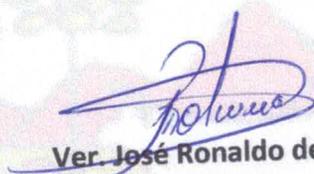


Cabe então, ao Poder Legislativo, a iniciativa do reajuste anual salarial, em comento, obedecendo-se aos princípios constitucionais da legalidade e igualdade, que devem nortear a Administração Pública Municipal.

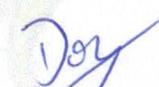
Apresentamos, ainda, a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, indicando que as despesas com pessoal, do quadro da Câmara Municipal de Serranos-MG e seus agentes políticos, permanecerão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não acarretando qualquer prejuízo às contas públicas.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos *Nobres Edis* e respectiva subscrição para que a concessão da revisão anual aos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo seja aprovada por esta *Casa*.

Câmara Municipal de Serranos, Plenário "Vereador Edmundo do Vale Vieira",
em 26 de fevereiro de 2024.


Ver. José Ronaldo de Oliveira
Presidente


Ver. Rafael Rezende Mansur
Vice-Presidente


Ver. Darci Campos Pereira
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG

"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: 29/2024

PROPONENTE: PODER LEGISLATIVO – MESA DIRETORA (arts. 28, II, 59 e 60, parágrafo único da LOM c/ arts. 15, I, e, 108, § 3º, do RI)

Dispõe sobre a concessão de reajuste anual nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Serranos-MG, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serranos-MG, no uso das atribuições legais, propôs, o plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedido a título de reajuste anual nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Serranos, na forma desta Resolução.

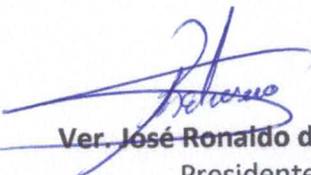
Art. 2º. De acordo com parágrafo único do art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 01/21, será aplicado à título de reajuste anual o percentual de 9% (nove inteiros por cento).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas em orçamento e de créditos adicionais que se fizerem necessários.

Art. 4º. Os gastos com os vencimentos dos servidores atendem perfeitamente aos limites de gastos com a folha de pessoal, impostos pela Constituição Federal.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

*Câmara Municipal de Serranos, Plenário "Vereador Edmundo do Vale Vieira",
em 26 de fevereiro de 2024.*


Ver. José Ronaldo de Oliveira
Presidente


Ver. Rafael Rezende Mansur
Vice-Presidente


Ver. Darci Campos Pereira
Secretário